



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 3.401

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$2.045.987,48 às dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$2.045.987,48 (dois milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) às seguintes dotações do município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.004 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.004.2.0213 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

3.3.90.30.00-159 - Material de Consumo ----- R\$198.368,11

3.3.90.39.00-159 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$1.547.619,37

3.3.93.39.00-159 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$300.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$2.045.987,48

Total da Unidade 06 ----- R\$2.045.987,48

Total da Instituição 02 ----- R\$2.045.987,48

Total Geral Acrescido ----- R\$2.045.987,48

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação, na forma inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de abril de 2020.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento